

EDITAL Nº 01/2018 – CAPES/HCPA

Seleção pública de candidatos à bolsa no âmbito do PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO CAPES/HCPA

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e o Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, em conformidade com o Convênio Nº 9819/2010 de 06 de outubro de 2010, tornam público o presente edital e convidam os interessados a apresentarem candidatura para absorção temporária de jovens doutores para atuar em projetos de pesquisa científica de interesse institucional, formação de recursos humanos e de inovação tecnológica conforme as condições a seguir estabelecidas.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

O Convênio Nº 9819/2010 de 06 de outubro de 2010, celebrado entre a CAPES e o HCPA instituiu o Programa de Pós-Doutorado CAPES-HCPA como uma ação da política de formação e capacitação de recursos humanos na área da saúde. Este Programa será implantado tomando como parâmetro as premissas que originalmente o instituíram. Entre elas, encontra-se a forte preocupação em investir nos doutores recém-formados e plenamente aptos para aplicar os conhecimentos adquiridos em áreas estratégicas inseridas na pesquisa em saúde.

2 – PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO CAPES-HCPA

2.1 - Os objetivos deste Programa são: 1) apoio à atuação de grupos de pesquisa da instituição, permitindo melhor aproveitamento da infraestrutura de pesquisa disponível; 2) o desenvolvimento de áreas estratégicas para a instituição, e 3) a fixação de recursos humanos qualificados.

2.2 - As atividades do pós-doutorando terão carga horária de 40 horas semanais, sendo que sua atuação deverá incluir carga horária mínima de 12 horas semanais em atividades de apoio ao Grupo de Pesquisa e Pós-Graduação (GPPG), seja em áreas de pesquisa compartilhada ou outras atividades pertinentes dentro do HCPA.

2.3 - A participação em programa de pós-doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional entre o HCPA e o pós-doutorando, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos demais funcionários.

3 – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 – Objetivos

Fomentar as atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de candidatos para atuarem em projetos de pesquisa de interesse institucional visando:

- a) a absorção temporária de jovens doutores, com relativa experiência em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I), para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento em áreas estratégicas;
- b) o reforço à pós-graduação e aos grupos de pesquisa em saúde atuantes no HCPA;
- c) o apoio de áreas estratégicas da instituição, definidas pelo GPPG.

3.2 – Linhas de Apoio para 2018

Serão concedidas três (03) bolsas de pós-doutorado para o desenvolvimento de projetos de pesquisa experimental, clínica ou translacional.

3.3 – Cronograma

Atividades	Data
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página da CAPES e do HCPA.	13/03/2018
Data limite para submissão do formulário.	Até às 18:00 do dia 26/03/2018
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do HCPA.	09/04/2018
Recursos encaminhados através de formulário eletrônico.	12/04/2018 a 14/04/2018
Implementação das bolsas.	A partir de maio de 2018

3.4 – Recursos Financeiros

3.4.1 – Os recursos financeiros deste edital serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira das agências, recursos estes provenientes do Tesouro Nacional, conforme firmado no Convênio.

3.5 – Itens Financiáveis

3.5.1 - Concessão de três bolsas de pós-doutorado, no valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) cada bolsa. A bolsa será paga diretamente ao bolsista pela CAPES.

3.5.2 - A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para essa modalidade, conforme item 3.3 deste Edital. A vigência da bolsa será até 30/08/2019 e a implementação se dará após a assinatura e recebimento do Termo de Compromisso pela CAPES, sem possibilidade de renovação.

4 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, para sua pré-qualificação, análise de mérito, julgamento e aprovação. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

4.1 – Requisitos para o Proponente

Para fins deste Edital, proponente é o pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa junto ao HCPA e supervisor do bolsista de pós-doutorado.

4.1.1 - Poderão submeter propostas de projetos de pesquisa pesquisadores que preencham **todos** os seguintes critérios:

- a) possuam título de doutor;
- b) possuam vínculo formal com o HCPA, seja como professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul que desenvolva atividades regulares de assistência ou de pesquisa no HCPA, contratado ou outro profissional oficialmente cedido à Instituição;
- c) sejam orientadores de algum dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

4.1.2 - Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

4.1.3 – O proponente concorda que o bolsista deverá apresentar um plano de atividades a serem desenvolvidas nas áreas compartilhadas do GPPG, definidas em comum acordo com a coordenação da(s) respectiva(s) área(s), como contrapartida do bolsista à Instituição perfazendo um total de no mínimo 12 horas semanais durante todo o período de vigência da bolsa.

4.1.4 - É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores

tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes.

4.2 – Requisitos da Proposta

4.2.1 - O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica e tecnológica.

4.2.2 - O projeto deve apresentar as informações abaixo listadas, de forma a permitir sua adequada análise por parte da Comissão Julgadora:

- d) identificação da proposta, incluindo enquadramento nas Linhas explicitadas no item 3.2 deste edital;
- e) descrição da equipe de execução do projeto, que poderá ser constituída por pesquisadores, alunos, técnicos e outros profissionais que estejam na qualidade de colaboradores (cuja anuência formal escrita deve ser mantida sob a guarda do proponente);
- f) delimitação dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação;
- g) justificativa que demonstre a relevância do projeto e a sua contribuição para a consolidação de linha de pesquisa na instituição.
- h) metodologia a ser empregada;
- i) resultados pretendidos, progresso científico e tecnológico esperado, as inovações a serem obtidas, potenciais aplicações, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto.
- j) orçamento detalhado, indicando as fontes dos recursos;
- k) cronograma físico-financeiro (relatando as atividades previstas, contendo especificações das metas e ações para a conclusão do projeto em um prazo máximo de 3 anos);
- l) descrição da infraestrutura física e tecnológica já disponível na instituição, necessárias para a consecução dos objetivos, dentro do previsto no plano de trabalho e cronograma apresentados;
- m) referências bibliográficas.

4.2.3 – Além das informações acima listadas, a proposta também deverá incluir:

- a) A indicação do bolsista, através do preenchimento do Formulário de Submissão da Proposta com o detalhamento do perfil do candidato, acompanhada de dados de identificação e número de acesso ao currículo Lattes;
- b) O número de acesso ao currículo Lattes do proponente;
- c) Plano de atividades a serem desenvolvidas nas áreas compartilhadas do GPPG, definidas em comum acordo com a coordenação da(s) respectiva(s) área(s), como contrapartida do bolsista à Instituição perfazendo um total de no mínimo 8 horas semanais.
- d) Outras informações julgadas relevantes.

4.3 – Requisitos para o Candidato à Bolsa

4.3.1 - O candidato indicado para recebimento da bolsa do pós-doutorado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País. No caso de candidato estrangeiro, este deverá estar, no momento da implementação da bolsa, em situação regular no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) ter seu currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes demonstrando suas qualificações para desenvolver o projeto;

- d) não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- e) dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do projeto e comprometer-se a desenvolver atividades em pelo menos uma das áreas compartilhadas do Grupo de Pesquisa e Pós-Graduação perfazendo um mínimo de 8 horas semanais;
- f) não ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário);
- g) não ser aposentado ou encontrar-se em situação equiparada;
- h) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura, sendo obrigatória a submissão do projeto no primeiro mês após concessão da bolsa e aprovação ética e metodológica do projeto de pesquisa no HCPA ainda no primeiro semestre;
- i) ter obtido o título de doutor há, no máximo, 5 (cinco) anos, quando da implementação da bolsa, estando de posse do seu diploma. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá possuir o reconhecimento de validação, conforme dispositivo legal;

4.3.2 - Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do bolsista, mediante prévia aprovação pela CAPES, tendo em vista a justificativa apresentada pelo HCPA e desde que tal substituição não comprometa o desenvolvimento do projeto.

4.3.3 - Será concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a indicação de substituição do bolsista. Esse período será contabilizado no tempo de duração da bolsa. Não cumprido o prazo, a concessão será cancelada.

5 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1 - As candidaturas devem ser encaminhadas ao HCPA exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível no endereço: <http://www.hcpa.edu.br/pesquisa/pesquisa-editais-de-fomento>, conforme descrito no item 4.1, a partir da data indicada no item 3.3 (Cronograma) desse edital.

5.2 - As candidaturas devem ser encaminhadas via formulário até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 3.3 do edital. O candidato receberá, no ato da submissão, uma resposta indicando o encaminhamento da solicitação.

5.3 - Será aceita uma única inscrição por candidato, a qual deverá informar claramente qual a linha de pesquisa de interesse.

5.4 - A candidatura deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 4 - **Critérios de Elegibilidade**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesse edital.

5.5 - Não serão aceitas candidaturas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 5.2 acima. Assim, recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência, uma vez que as agências de fomento não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos na internet.

5.6 - Caso a candidatura seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por esse motivo e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a candidatura ser acolhida, examinada

e julgada.

5.7 - Em se constatando candidaturas idênticas, todas serão desclassificadas.

6 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A Comissão Julgadora do **PNPD CAPES/HCPA** será composta por representantes do HCPA. A ela caberá a análise, o julgamento e a classificação das candidaturas. A avaliação cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito e classificação das candidaturas.

6.1 – Pré-qualificação

Esta etapa consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento aos requisitos indicados a seguir:

- a) enquadramento às linhas de pesquisa definidas no subitem 3.2 deste Edital;
- b) elegibilidade do candidato, conforme item 4.1 deste Edital;

6.2 – Análise de Mérito e Priorização

6.2.1 - As propostas serão avaliadas e classificadas por uma Comissão Julgadora considerando a análise da etapa 6.1, os Critérios de Julgamento (item 6.3) e o atendimento aos objetivos desse edital, indicados no item 3.1.

6.2.2 - A pontuação final de cada candidato será aferida conforme estabelecido no item 6.3 deste Edital.

6.2.3 - Após a análise de mérito de cada candidato, a Comissão Julgadora deverá indicar as candidaturas para aprovação ou para a não-aprovação da Coordenação do GPPG.

6.2.4 - É vedado a qualquer membro da Comissão julgar candidaturas de:

- a) cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) pessoas com as quais esteja litigando judicial ou administrativamente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6.2.6 - A Comissão Julgadora deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as candidaturas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará uma Ata de Reunião contendo a relação das candidaturas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6.3 – Critérios de Julgamento

6.3.1 - Para a avaliação final do mérito técnico-científico das candidaturas serão considerados os seguintes critérios de julgamento:

- a) Análise de currículo, com ênfase na produção científica. (Peso: 5)
- b) Carta de intenções (contendo informações sobre a experiência prévia do candidato na área de interesse). (Peso: 3)
- c) Carta de recomendação (até 2 cartas serão aceitas, contendo informações referentes a

sua experiência prévia na linha de pesquisa). (Peso: 2)

6.3.2 – A análise de currículo levará em consideração a produção bibliográfica quanto à qualidade e pertinência na área de concentração da bolsa, pontuando conforme tabela abaixo:

	Crítérios	Pontuação	Limite
1. Artigos	a) Artigo publicado em periódico internacional, preferencialmente relacionados a linha de pesquisa deste edital, como primeiro ou último autor .	1,00 por artigo	10,0 pontos
	b) Artigo publicado em periódico internacional, preferencialmente relacionados a linha de pesquisa deste edital, como co- autor .	0,50 por artigo	

6.3.3 - Em caso de igualdade na pontuação final, será utilizado como critério de desempate a pontuação obtida no item 1.a do item 6.3.2. Persistindo o empate, será utilizada a pontuação do item 1.b do item 6.3.2. Em caso de persistência de igualdade serão utilizadas a pontuação dos itens 6.3.1.b e 6.3.1.c, respectivamente. A maior pontuação será considerada classificada.

6.3.4 – A carta de intenções deverá ser apresentada juntamente ao formulário de proposta contendo a experiência do candidato e suas contribuições para a linha de pesquisa.

6.3.5 – A(s) carta(s) de recomendação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) ser apresentada juntamente ao formulário de proposta.

6.4 – Aprovação pelo Comitê Diretor

A etapa decisória no âmbito da CAPES será concluída com a classificação e aprovação das candidaturas qualificadas, submetidas à decisão final do Diretor de Programas e Bolsas no País e do Presidente dessa Agência, para homologação dos resultados.

6.5 – Resultado do Julgamento

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do HCPA (www.hcpa.edu.br) e publicada no **Diário Oficial da União**.

6.6 – Recursos Administrativos

Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso dirigido ao HCPA, através de formulário específico, disponível em <http://www.hcpa.edu.br/pesquisa/pesquisa-editais-de-fomento>, conforme cronograma, item 3.3 deste edital que será analisado pelos avaliadores.

7 – CONTRATAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS APROVADAS

7.1 - A contratação e implementação das bolsas aprovadas obedecerão às normas previstas nesse edital.

7.2 - A existência de alguma inadimplência do candidato com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação e implementação da bolsa.

7.3 – A assinatura do Termo de Compromisso da Capes e envio por meio físico ao GPPG, sala 2229 e e-mail: pnpdcapeshcpa@hcpa.edu.br

8 – ACOMPANHAMENTO

Para acompanhamento e avaliação, ao final de cada ano de atividade, o bolsista deverá enviar ao HCPA um relatório sobre o andamento das suas atividades. Ao final do primeiro ano haverá, obrigatoriamente, uma avaliação em profundidade de seu andamento. Nessa ocasião, os bolsistas que não alcancem nível mínimo de pontuação segundo critérios pré-estabelecidos, ou não estiverem em conformidade com algum dos critérios estabelecidos neste edital, terão a bolsa interrompida.

8.1 - As agências reservam-se o direito de, durante a execução da bolsa, em qualquer de suas fases, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o processo de Avaliação e Acompanhamento do pós-doutorado.

9 – AVALIAÇÃO FINAL / PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O bolsista deverá encaminhar a CAPES, em Formulário específico, no prazo de até 30 dias após o vencimento do prazo previsto para utilização da última mensalidade transferida ao beneficiário e do cumprimento total do projeto, sempre em carta registrada ou entregue diretamente no Protocolo da CAPES.

- a) o relatório técnico, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante o período da bolsa e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento;
- b) comprovação da produção científica oriunda dessas atividades, na qual deve constar explicitamente o apoio recebido da CAPES e do HCPA.

10 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão da bolsa será cancelada, por infrigência, durante sua implementação, das normas que regem o presente edital, e após a devida oportunidade do contraditório e ampla defesa ao beneficiário, sem prejuízo de outras providências.

11 – PUBLICAÇÕES

11.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores (CAPES e HCPA).

11.2 - As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Durante a fase de concessão da bolsa, toda e qualquer comunicação com as agências de fomento deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica e/ou correspondência via correio, conforme orientação das agências.

12.2 - Qualquer alteração relativa às atividades do bolsista deverá ser solicitada à CAPES e ao HCPA, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3 - Caso os resultados das atividades ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, como também com a assinatura de Contrato de Cessão de Direito Industrial entre as Agências e os participantes, a fim de se preservar o direito de propriedade dos produtos, inclusive patentes, que venham a ser gerados.

12.4 - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/1997, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, e pelas normas internas da CAPES.

12.5 As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados da CAPES serão de domínio público.

12.6 O resultado final do presente Edital apresenta validade de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período se necessário.

13 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Qualquer cidadão poderá apresentar pedido de impugnação deste Edital. Esse será analisado e emitido parecer pelo setor jurídico da CAPES e do HCPA sobre a viabilidade ou não da solicitação.

13.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES ou do HCPA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15 – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

O atendimento a candidatos com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *On line*, esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos junto ao Grupo de Pesquisa e Pós-Graduação do HCPA, encaminhando mensagem para o endereço: pnpdcapeshcpa@hcpa.edu.br.

16 – CLÁUSULA DE RESERVA

O HCPA e a CAPES reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 12 de março de 2018.

Prof. Dr. Abílio Baeta Neves
Presidente
Coordenação de Aperfeiçoamento de
Pessoal de Nível Superior

Profa. Dra. Nadine Oliveira Clausell
Presidente
Hospital de Clínicas de Porto Alegre